
Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	SEC M S M AMB FUS
Agência	888-5
Conta corrente	8581-2

Creditado

Nome	BRUNO ARAUJO SILVA
Agência	888-5
Conta corrente	33185-6
Valor	780,00
Data	Nesta data

Assinada por	JD757018 DEVID W L PERFEITO	10/07/2020 18:07:13
	J8113993 JONAS MOURA DE ARAUJO	10/07/2020 18:16:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8113993 JONAS MOURA DE ARAUJO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**ENDEREÇO: AV. JOÃO FERREIRA
CNPJ: 06554760/0001-27

NOTA DE EMPENHO

706006

OR - Ordinário	706006	FICHA: 574	DATA: 06/07/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
----------------	--------	------------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA

VENCIMENTO: 10/07/2020

NOME: BRUNO ARAÚJO SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR APRÍGIO LOPES
CNPJ/CPF: 072.128.133-89
CIDADE: AGUA BRANCA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 05 01 10.301.0005.2031.0000 3.3.90.36.27 3.3.90.36.27 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
144.369,06	85.577,00	780,00	58.012,06

VALOR EM R\$

780,00

setecentos e oitenta reais

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COMO BOMBEIRO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ENFRETEAMENTO AO COVID-19, NO PERÍODO DE 15 DIAS.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 Recursos Ordinários
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 GASTOS COVID-19

VALOR TOTAL DOS ITENS 780,00

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 06/07/2020JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPALEssa despesa foi empenhada em crédito Próprio
Data: 06/07/2020DEVID WILLAMES LEAL PERFEITO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

206606

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA - NFSaE		Número da Nota 000000002							
		Data e Hora de Emissão 06/07/2020 09:57							
		Código de Verificação 21a8c62e							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: BRUNO ARAUJO SILVA CPF/CNPJ: 072.128.133-89 Endereço: AVENIDA MAJOR APRÍGIO LOPES, 152 - CENTRO - CEP: 64460-000 Município: Água Branca UF: PI									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUN DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA PI CPF/CNPJ: 03.022.132/0001-02 Endereço: AVENIDA AVENIDA NECO TEIXEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 64460-000 Município: Água Branca UF: PI Email: tributos@aguabranca.pi.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO COMO BOMBEIRO(A) NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO PERÍODO DE 15 DIAS.									
Tributável SIM	Item REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO COMO BOMBEIRO(A) NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO PERÍODO DE 15 DIAS.	Qtde 1	Unitário R\$ 780,0000	Total R\$ 780,00					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,00%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,00%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,00%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,00%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (0,00%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,00%): R\$ 0,00	INSS (0,00%): R\$ 0,00	CSLL (0,00%): R\$ 0,00	COFINS (0,00%): R\$ 0,00	IR (0,00%): R\$ 0,00
PIS (0,00%): R\$ 0,00	INSS (0,00%): R\$ 0,00	CSLL (0,00%): R\$ 0,00	COFINS (0,00%): R\$ 0,00	IR (0,00%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 780,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 780,00		Aliquota: 4,00 % Valor do ISS: R\$ 31,20					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2020		Local da Prestação do Serviço: Água Branca/PI							
Recolhimento: ISS a Recolher Pelo Prestador		Tributação: Tributável							
CNAE: 9609-2/99-00		Descrição da Atividade: Outras atividades de serviços pessoais não especific							

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº484/2020.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **BRUNO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, Solteiro, bombeiro civil, portador do RG. N:3.908.779. SSP-PI, inscrito no CPF sob. o n 072.128.133-89 e domiciliado na Av. Major Aprígio Lopes, 152 bairro:Centro, em Água Branca - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato têm como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado tem por objeto a prestação de serviços de apoio às ações municipais de enfrentamento ao novo corona vírus -COVID-19, conforme o Plano Municipal de Contingência e outras ações elaborados pelo Comitê de Operações Emergenciais – CÔE e das orientações técnicas elaboradas e coordenadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESA-PI).

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir a função de Bombeiro Civil, com jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a parte Contratada receberá o equivalente a R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa reais),semanais, a título de pró-labore profissional autônomo pela verba e dotação orçamentária dos Recursos Próprios da Saúde

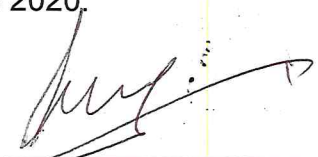
CLÁUSULA QUINTA – Este tem início **dia 10 (dez) de junho de 2020 e termino dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2020**, poderá ainda ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

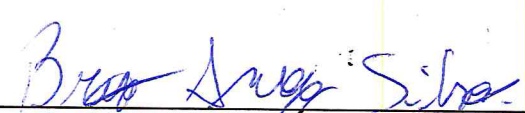
CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca- PI, 10 de junho de 2020.



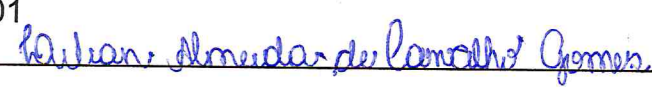
JONAS MOURA DE ARAÚJO
-PREFEITO MUNICIPAL-
-CONTRATANTE-



BRUNO ARAÚJO SILVA
-CONTRATADO-

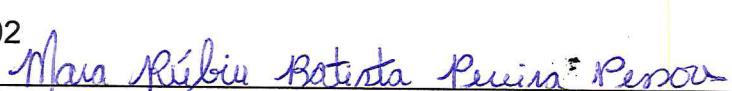
TESTEMUNHAS:

01



Aluana Almeida de Carvalho Gomes

02



Maria Ríbia Batista Pereira Pessoa

Data supra